



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ÉVORA

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS | SENIORES |

2024-2025

Liga ELITE
Liga AFE
Taça Dinis Vital
Taça Campeões



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - PROVAS OFICIAIS

1.1.1 - Provas Oficiais

1.1.2 - Composição

1.1.3 - Provas Oficiais

1.1.4 - Provas Particulares

1.1.5 - Nomenclatura

1.1.6 - Outras

1.2 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1.2.1 - Classificações e desempates

1.2.2 - Dos jogos

1.2.3 - Dos jogadores

1.2.4 - Das equipas “B”

1.2.5 - Outras disposições

1.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1.3.1 - Competências

1.3.2 - Outras disposições

1.3.3 - Bilhetes

1.4 - DISCIPLINA

1.4.1 - Ações disciplinares

1.4.2 - Protestos e recursos



CAPITULO II – PROVAS

2.1.1 – TAÇA DINIS VITAL

2.1.1.1 - Organização técnica

2.1.1.2 - Organização financeira

2.1.1.7 - Prémios

2.1.4.8 - Outras disposições

2.2 - CAMPEONATO DISTRITAL DE SENIORES - LIGA ELITE

2.2.1- Organização Técnica

2.2.2 - Prémios

2.2.3 - Mudanças de Divisão

2.2.4 – Estádio / Campo Jogos

2.2.5 – Outras Disposições

2.3 - CAMPEONATO DISTRITAL DE SENIORES – LIGA “AFE”

2.3.1 - Organização Técnica

2.3.2 - Prémios

2.3.3 - Mudanças de Divisão

2.3.4 – Outras disposições

CAPITULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS



CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – PROVAS

1.1.1 – Objetivo

O presente Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol de Évora destina-se a regulamentar a organização de provas oficiais de futebol, que se realizem no âmbito geográfico da sua jurisdição, quer sejam organizadas pela própria Associação, por clubes nela filiados, ou por qualquer outra entidade desde que nestas últimas participem clubes filiados em qualquer Federação ou Associação de Futebol, com exceção de provas que sejam organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol ou sob a égide da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

1.1.2 – Composição

O presente Regulamento de Provas Oficiais, doravante designado por Regulamento, é constituído por duas partes, sendo a primeira o Regulamento Geral (onde se definem as normas gerais e comuns a todas as competições) e a segunda o conjunto dos Regulamentos Específicos das diversas provas.

Único – Nos termos do que se dispõe no presente Regulamento cada prova será organizada em obediência às normas gerais e comuns a todas as provas e às normas específicas dessa prova.

1.1.3 - Provas Oficiais

São provas oficiais, aquelas cuja organização técnica pertença à AFE, podendo as mesmas ser compostas por uma ou mais fases. Disputando-se a prova oficial em fases distintas, cada fase é considerada como uma prova para efeitos das disposições que lhe sejam aplicáveis.

1.1.4 - Provas Particulares

As provas organizadas pelos clubes são consideradas particulares, mas obedecem



sempre aos Regulamentos da AFE ou da FPF, equiparando-se, como tal às oficiais.

1.1.5 - Nomenclatura

A Direção da Associação de Futebol de Évora organizará na presente época as seguintes Provas Oficiais Seniores:

Taças Distritais de Évora (Taça Dinis Vital, Taça dos Campeões), Liga ELITE e Liga AFE, podendo a designação ser redefinida com o nome de um patrocinador.

1.1.6 - Outras

A Direção da AFE organizará, ainda as provas julgadas necessárias tendo em conta as necessidades de desenvolvimento do Futebol Distrital, a melhoria técnica dos atletas envolvidos e as disponibilidades económicas e de calendarização, definindo, para o efeito, os regulamentos específicos necessários, salvaguardando o vínculo essencial deste Regulamento.

1.2 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1.2.1 - Classificações e desempates

1.2.1.1 - As competições oficiais serão disputadas por pontos ou por eliminatórias.

1.2.1.2 - Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela de classificação: Vitória Empate Derrota - 3 Pontos - 1 Ponto - 0 Pontos

1.2.1.3 - Nas provas disputadas por pontos, a classificação geral dos clubes, a partir do 1.º, será ordenada por ordem decrescente da pontuação total conseguida, ou seja, o clube mais pontuado será o 1.º Classificado, o que lhe seguir 2.º e assim sucessivamente até ao último, lugar que será ocupado pelo clube que tiver obtido menor pontuação, respeitando-se para eventuais desempates os critérios definidos nos artigos seguintes.



1.2.1.4 - Para estabelecimento da classificação geral dos clubes que, no final das fases ou das provas em "poule", a disputar por pontos, se encontrarem com o mesmo número de pontos, ter-se-ão para efeitos de desempate as seguintes disposições, segundo a ordem de prioridade:

- a) O número de pontos alcançados pelos clubes empatados, no jogo ou jogos que entre si realizaram;
 - b) A diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;
 - c) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados nos jogos realizados em toda a competição.
- Único – Nas provas por fases, entende-se que cada uma delas compreende uma competição.
- d) O maior número de vitórias em toda a prova;
 - e) O maior número de golos marcados;
 - f) O menor número de golos sofridos.
 - g) Equipa mais jovem, aferida pelos jogadores utilizados em jogo.

1.2.1.5 - Nas provas a eliminar, a competição é feita por jogos de eliminação, sendo excluídos os vencidos de cada jogo, até se chegar ao penúltimo jogo, no qual se apuram os dois finalistas que jogarão entre si, para apuramento do vencedor.

O desempate destes jogos efetuar-se-á de acordo com o sistema estabelecido no programa da respetiva prova.

1.2.1.6 – A classificação geral final de qualquer prova considera-se homologada em definitivo decorridos que sejam 15 dias sobre o último jogo da mesma, salvo se



estiverem em curso processos de inquérito ou disciplinares cuja solução possa vir a afetar essa classificação e salvo se estiverem pendentes ou surgirem no decurso desses 15 dias situações que possam originar procedimento disciplinar cuja solução possa, também vir a afetar a classificação final.

Nesse caso a homologação verificar-se-á logo que haja solução para os casos pendentes.

1.2.2 - Dos Jogos

1.2.2.1. - A Direção da A.F.E. estabelecerá no comunicado oficial nº 1 de cada ano as datas previstas de início das provas oficiais, a realizar na época seguinte.

Único – Esta calendarização pode ser alterada em caso de necessidade e do número de equipas inscritas para a época/escalão.

1.2.2.2. - A Direção da A.F.E. expedirá com a devida antecedência, mapa de jogos aos clubes interessados, com a indicação dos locais, campos e horas dos encontros.

1.2.2.3. - Entende-se por devida antecedência o prazo de pelo menos de 48 horas, a contar da receção da comunicação, antes da data marcada para os jogos, à exceção dos mandados repetir.

1.2.2.4. - Todos os jogos das provas da A.F.E. serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas regulamentarmente e serão sempre disputados de harmonia com as regras do jogo oficialmente adotadas.

1.2.2.5. - Os jogos dos clubes cujos campos se encontrem interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros com os requisitos previstos no regulamento, indicados pelos clubes e aceites pela Direção da A.F.E..

1.2.2.6. - Os encontros calendarizados para a 1.^a volta e adiados por qualquer motivo terão que ser realizados até ao início da 2.^a volta. Os jogos calendarizados para a 2.^a



volta e adiados por qualquer motivo terão que se realizar antes da última jornada.

1.2.2.7. – A Direção da A.F.E. sempre que circunstâncias aconselháveis se apresentem, poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais, de acordo com regulamento da AFE TV.

1.2.2.8. – Alteração datas jogos poderão ser efetuadas mediante acordo escrito entre os clubes adversários entre si, comunicado até 9 dias anteriores ao jogo, sem pagamento de taxas ou até 3 dias antes com pagamento de taxas. A Direção da A.F.E. poderá autorizar a alteração do dia e hora do mesmo, desde que tal não prejudique o interesse da prova.

1.2.2.9. - Os pedidos de alteração de dias e horas dos jogos, que derem entrada fora do prazo estabelecido no ponto no. 1.2.2.8, serão considerados de acordo com o exposto no Comunicado Oficial N.º1;

Único – Semanalmente as alterações serão indicadas em mapa de jogos.

1.2.2.10. - Em relação última jornada de qualquer das Provas Distritais (clássicas ou extraordinárias), disputadas em "poule", não serão autorizadas alterações ao calendário e horários oficiais estabelecidos. A A.F.E., pode alterar os jogos entre Clubes que não estejam a disputar lugares de decisão.

1.2.2.11. - Quando por más condições de tempo, não for possível efetuar ou concluir um jogo, este realizar-se-á no mesmo campo, em data a designar pela Direção da A.F.E. ou em data acordada pelos clubes, mas sempre de acordo com o presente regulamento.

1.2.2.12. - Se a classificação de momento assim o aconselhar, a Direção da A.F.E. obrigará os clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte para evitar possíveis prejuízos de terceiros.

1.2.2.13. - Os jogos anulados e mandados repetir por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez, salvo



se o campo não tiver as condições regulamentares e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno. Verificando-se esta última circunstância a Direção da A.F.E. designará um campo, considerando-o neutro.

1.2.2.14. - No caso de acordo entre os clubes interessados, poderá ser permitida pela Direção da A.F.E. a realização de jogos noturnos.

1.2.3 - Dos Jogadores

1.2.3.1. – A participação de jogadores em Provas Oficiais da AFE, depende de prévia inscrição, a qual só será concedida desde que cumulativamente, estejam preenchidos todos os requisitos formais e regulamentares de inscrição.

1.2.3.2. - Nos jogos anulados e mandados repetir por motivos de protesto julgados procedentes, só poderão alinhar os jogadores que satisfaziam as condições regulamentares de inscrição, na data do encontro anulado.

1.2.3.3. - Os jogadores que estavam cumprindo castigos que os impediam de tomar parte do jogo anulado, mandado repetir ou adiado, não poderão alinhar no jogo de repetição.

1.2.3.4. – Até trinta minutos antes do início de cada jogo, os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores e técnicos, devidamente preenchida, acompanhada dos respetivos cartões, não podendo ser mencionados nessa relação mais do que 18 jogadores no FUT11.

1.2.3.5 O banco de suplentes pode ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) Um Delegado ao jogo;
- b) Um Treinador Principal;
- c) Um Treinador Adjunto



- d) Um Treinador Adjunto ou Estagiário;
- e) Um Médico, ou um Enfermeiro, ou um Fisioterapeuta;
- f) Um Massagista ou um Enfermeiro, ou um Fisioterapeuta, ou um Técnico Primeiros Socorros /e/ou SBV (suporte básico de vida) ;
- g) 7 Jogadores suplentes.

1.2.3.6 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

1.2.3.7 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

1.2.3.8 É obrigatória a presença de um delegado ao jogo, um treinador principal e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro ou fisioterapeuta ou um Técnico Primeiros Socorros /e/ou SBV (suporte básico de vida) . A sanção prevista por falta na ficha de jogo de um destes elementos é de 20€;

1.2.3.9. – Cada escalão/prova terá o seu próprio regulamento de substituições;

1.2.3.10. - A numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória, de acordo com as normas seguintes:

- a) - A numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória, nas costas facultando-se, no entanto, a sua aplicação também nos calções e/ou na frente da camisola.
- b) - Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura nas costas e 10 cm na frente. Nos calções, os números devem ter, pelo menos, 10 cm de altura.
- c) - Os números devem ser em cor de contraste com as cores próprias das camisolas e dos calções.
- d) - A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada nos



cartões-licença dos jogadores que cada delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogos, a começar pelo guarda-redes.

e) - A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos.

f) - As camisolas poderão exibir o nome do jogador na parte das costas, na parte superior do número.

g) - A falta ou troca de números ou o seu arrancamento, em campo constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

1.2.4 – Das Equipas “B”

1.2.4.1. – Os Clubes que disputam Campeonatos Nacionais podem criar equipas “B”, para participar em campeonatos Distritais;

1.2.4.2. – Os Clubes em provas distritais só podem criar equipas “B” com a devida autorização da Direção da AFE;

1.2.4.2. – Nenhum Clube poderá constituir mais do que uma equipa “B”.

1.2.4.3. – A equipa “B” deverá ter a mesma denominação da equipa principal com a referência “B”.

1.2.4.4. – A equipa “B” pode sempre participar na Divisão inferior da sua equipa principal;

1.2.4.5. No caso da equipa “B” obter classificação que desportivamente lhe confira acesso ao Campeonato Nacional de Seniores, o direito à subida será atribuído ao Clube imediatamente melhor classificado.

1.2.4.6. – Será vedada a equipas “B” a participação na Taça de Portugal.

1.2.4.7. – A equipa “B” não pode participar na Taça Dinis Vital, caso a sua equipa principal esteja a participar nos Campeonatos Distritais;



1.2.4.8. – As equipas “B” que participem no escalão sénior, só poderão utilizar jogadores na ficha de jogo, com as seguintes condições:

- a) Jogadores com idade máxima de vinte e três (23) anos de idade, nascidos até 2002.
- b) Sem limite de idade, até 5 jogadores na ficha de jogo.

1.2.4.9. – A utilização de um jogador na equipa principal e na equipa “B”, não implica a necessidade de mudança de licença.

1.2.4.10. – Um jogador só pode ser utilizado pelo Clube, decorridas que sejam quinze (15) horas, sobre o início do jogo em que este representou qualquer uma das equipas.

1.2.4.11. – Não é considerada representação, para efeitos do presente regulamento, a inscrição de um jogador na ficha técnica de um jogo oficial (modelo 143), sem que o mesmo nele tenha participado efetivamente.

1.2.4.12. – As infrações disciplinares, serão apreciadas e julgadas pelo órgão com jurisdição disciplinar, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infração.

1.2.4.13. – Os jogadores que incorram em sanção disciplinar, cumprem conforme o regulamento disciplina da AFE.

1.2.5 - Outras Disposições

1.2.5.1. - Os sorteios para a elaboração dos calendários das provas, serão feitos na sede da A.F.E. ou noutro local a designar pela Direção, podendo a eles assistir os delegados dos clubes devidamente credenciados, para o que serão avisados previamente, e os representantes dos órgãos de comunicação social.

1.2.5.2. - Admitem-se, a data a definir pela Direção, arranjos e agrupamentos de jogos,



de modo a evitar acumulações de desafios numa mesma localidade ou campo, em defesa dos interesses desportivos e financeiro das provas.

1.2.5.3. - Dentro das possibilidades e o esquema da prova permita, a Direção da A.F.E. tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos clubes.

1.2.5.4. – É decisão da AFE que qualquer clube pode apresentar razões comprovativas da impossibilidade de utilizar o seu campo, por terem sido considerados incapazes ou não o possuam, o direito de jogar em campo de outro clube e com o acordo deste por escrito, situado na área da Associação. Por razões ponderosas poderá igualmente analisar e decidir da possibilidade de um clube jogar em campo de outra associação tendo em conta o espaço geográfico.

1.2.5.5. - A vistoria das instalações desportivas dos clubes compete ao conselho técnico da A.F.E. que remeterá as mesmas para aprovação da direção. Todavia no início de cada época os clubes filiados deverão informar a Direção da A.F.E. mediante impressos próprios que para o efeito lhes serão fornecidos, sobre as condições dos campos de jogos a utilizar em provas oficiais.

1.2.5.6. - Ao clube visitado competirá, sempre, fornecer as bolas oficiais para o jogo, no mínimo de três;

Único – Nos jogos em campo neutro, esta última regra deve ser observada.

1.2.5.7. - O árbitro, se não considerar uma ou mais bolas em condições, deve recusá-las.

1.2.5.8. - Quando dois clubes usarem equipamento semelhante ou de difícil distinção, mudará de equipamento o clube visitante.

1.2.5.9. - A organização técnica das provas, no que respeita a classificação de jogos, elaboração de calendários e homologação de resultados pertence à Direção da A.F.E..



1.2.5.10. – A resolução de tudo o que se relacione com a ação disciplinar pertence ao Conselho de Disciplina da A.F.E..

1.2.5.11. - Compete ao Conselho de Arbitragem, a resolução de tudo o que se relacione com a parte técnica e disciplinar dos árbitros.

1.2.5.11. - É autorizado, pela Direção da A.F.E., o uso de publicidade nas competições por si organizadas, de acordo com o previsto no regulamento da F.P.F. sobre esta matéria.

1.2.5.12. – O uso do emblema do clube é facultativo, colocado na metade superior esquerda da parte da frente das camisolas, devendo, ainda, obedecer ao seguinte:

- a) A dimensão do emblema não deverá exceder os 100 cm²;
- b) Do mesmo, além de qualquer divisa que faça parte integrante do emblema, só poderá constar o nome oficial do clube, ou as suas iniciais.

1.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1.3.1. - Competências

1.3.1.1. - A organização financeira das provas, no que respeita a fornecimentos de bilhetes, conferência de documentos, distribuição de saldos e fiscalização de serviços, pertence à Direção da A.F.E..

Único – No que respeita à requisição de policiamento, licenças e nomeação de pessoal para prestar serviço nos campos de jogos (exceto fiscalização da A.F.E.) a Direção da A.F.E. poderá delegar nos clubes.

1.3.1.2. – A Direção da A.F.E. delega a organização financeira dos jogos dos Campeonatos Distritais nos Clubes que se encontram na qualidade de visitados.

1.3.1.3 .- No âmbito da delegação referida no artigo anterior, é pago pelos Clubes à



AFE uma quota associativa.

1.3.1.4 – O valor da quota associativa é definida, para cada época desportiva, em Comunicado Oficial próprio.

1.3.1.5 – O pagamento da quota associativa deve ser efetuado nos moldes definidos no regulamento aprovado em AG, 31 Julho 2017.

1.3.1.6 – As liquidações das quotas associativas de todos os jogos realizados devem ocorrer até à 3ª feira (18h00) seguinte de cada jogo realizado.

1.3.2 - Outras Disposições

1.3.2.1. - As deslocações dos clubes visitantes, concorrentes às Provas Distritais são de sua conta.

1.3.2.2. - Os encargos da organização serão devidamente especificados e deverão subordinar-se ao que se encontra determinado neste regulamento.

1.3.2.3. - É expressamente proibida a concessão de bilhetes de favor.

1.3.2.4. - Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para ele vendidos, terão direito ao reembolso das respetivas importâncias.

1.3.2.5. - A Direção da A.F.É. fornecerá os bilhetes para todos os jogos, que se realizem na sua área jurisdicional, e que tenham organização financeira a cargo da Associação.

1.3.2.6. - A receita ou prejuízo de cada jogo será pertença do clube visitado.

1.3.2.7. - Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos de Provas Oficiais, competirá à Direção da A.F.E. a elaboração dos respetivos programas;



1.3.2.8 – A Associação Futebol de Évora criará uma Comissão de Qualificação de Jogos para atribuir os graus de segurança exigíveis nos jogos das competições que organiza. Podendo ainda nomear um delegado para os jogos.

1.3.2.9 – Todos os Clubes deverão realizar a formação de segurança, no início da época para garantir a segurança dos seus jogos através de um elemento do Clube.

1.3.2.10 – Os Clubes que não cumprirem o pressuposto no número anterior serão alvos de processo disciplinar.

1.3.2.11 – Os Clubes vencedores de provas distritais, ou que obtenham acesso às provas nacionais, em virtude da classificação obtida na Liga Elite, ou por via da sua participação na Taça Dinis Vital, têm a obrigatoriedade de participar nas mesmas;

1.3.2.12 – Caso o Clube não preencha o requisito da alínea anterior será punido com pena de multa no valor de 5000€. Na sequência desistência serão convidados os clubes subsequentes por ordem classificativa, permitidos pelo regulamento da prova “Campeonato de Portugal”. A recusa no acesso implica uma multa no valor de 2500€.

1.3.2.12 – Caso o Clube da Liga AFE que tenha classificação para competir na Liga Elite na época seguinte, recuse participar será aplicada uma multa no valor de 1500€.

1.3.3 - Bilhetes

1.3.3.1. - É expressamente proibida, seja a que pretexto for, a venda de bilhetes pelos clubes, a preços superiores dos fixados pela Direção da A.F.E..

1.3.3.2. – De acordo com aprovação dos Clubes, informamos que os preços máximos a praticar são os seguintes. Liga “ELITE” – 5€ Liga “AFE” – 4€

1.4 – Disciplina

1.4.1 - Ações Disciplinares



1.4.1.1. - Em matéria de castigos, multas não fixadas neste regulamento e quaisquer outras faltas, aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Disciplina da A.F.E.

1.4.2 - Protestos e Recursos

1.4.2.1. - Em relação a protestos e recursos, aplicar-se-á o que se encontra disposto nos Regulamentos da A.F.E..



CAPITULO II – PROVAS

2.1 TAÇAS DISTRITAIS

2.1.1 TAÇA DINIS VITAL

2.1.1.1 - A Taça Dinis Vital será disputada pelos clubes que se inscreverem para disputar os Campeonatos Distritais de Seniores (Liga ELITE e Liga AFE).

2.1.1.2 – Os jogos terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separados por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

2.1.1.3 – A Taça Dinis Vital será composta por 2 fases. A 1ª Fase composta por uma fase de grupos, onde serão apuradas 16 equipas. Na fase de grupos/poule as equipas serão ordenadas pela seguinte critério: 1) equipas que desceram do campeonato Portugal; 2) ordenação da classificação da Liga ELITE da época anterior; 3) equipas desceram Liga ELITE; 4) ordenação da classificação da Liga AFE; 5) equipas novas inscritas na Liga AFE na presente época. As equipas a sorteio serão divididas por 4 potes em função no número de grupos.

A 1ª Fase da competição será por grupos disputada a 2 voltas.

Na 2ª Fase, as eliminatórias disputam-se a uma mão no campo do como visitado; Nos oitavos de final os clubes apurados em 1º classificado na fase de grupos jogaram como visitado.

2.1.1.4 - Se, no final dos encontros de cada eliminatória se verificar igualdade, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Os jogos são interrompidos durante 5 minutos e depois prolongados por 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos cada uma, sem intervalo, mas com mudança de campo; Se, ao fim deste prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor por marcação de grandes penalidades seguindo as disposições das Leis do Jogo;



2.1.1.5 – O jogo da final, disputar-se-á, a uma mão, em campo neutro, sendo designado pela Direção da A.F.E..

2.1.1.6 – Na Taça Dinis Vital, aplica-se as seguintes regras de substituição:

a) As equipas podem realizar ao longo de toda a duração do jogo, três paragens de jogo por equipa, e nas mesmas substituir mais que um jogador até ao máximo de 7. Não poderão ser efetuadas mais substituições após a última paragem.

2.1.1.7- Prémios

2.1.1.7.1 – A Direção da A.F.E. instituirá para a Taça Dinis Vital, os seguintes prémios:

- a) – Taça para o vencedor;
- b) – 25 medalhas para cada um dos finalistas.

2.1.1.7.2 – O vencedor da Taça Dinis Vital participará na época seguinte, na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal; Se o vencedor da Taça for o Campeão Distrital do Liga Elite ou o segundo classificado do mesmo, o finalista vencido terá o direito de participar na 1ª eliminatória da Taça de Portugal. Se os finalistas forem o 1º e 2º classificado da Liga Elite, será disputada uma final entre semifinalistas vencidos para apurar o 3º representante da AFE na Taça de Portugal.

2.1.1.8– Outras disposições

2.1.1.8.1 – Na impossibilidade de não se conseguir realizar esta competição, será apurado como representante da AF Évora, para a 1ª eliminatória da Taça Portugal, via Taça Dinis Vital, o 3º Classificado da Liga Elite.



2.1.2 TAÇA DOS CAMPEÕES

2.1.2.1 – A Taça dos Campeões, é direcionada para o vencedor da Taça Dinis Vital e para o vencedor da Liga de ELITE.

2.1.2.2 – Caso o vencedor da Taça Dinis Vital e da Liga ELITE seja o mesmo, jogará a competição Taça dos Campeões a equipa vencida que participou na final da Taça Dinis Vital.

2.1.2.3 – O jogo terá a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separados por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

2.1.2.4 – Na Taça dos Campeões, aplica-se as seguintes regras de substituição:

a) Os Clubes podem realizar ao longo dos 90 minutos, 3 paragens de jogo, e nas mesmas substituir 1 jogador ou mais, até ao máximo de 7. Não poderão ser efetuadas mais substituições após a última paragem.

2.1.2.5 - Se, no final do jogo houver igualdade, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Apurar-se-á o vencedor por marcação de grandes penalidades seguindo as disposições das Leis do Jogo;

2.1.2.6 – O jogo da final, disputar-se-á, em campo considerado neutro a designar pela Direção da A.F.E.

2.1.3 - Prémios

2.1.2.7.1 – A Direção da A.F.E. instituirá para a Taça Dos Campeões, os seguintes prémios:

a) – Taça para o vencedor, e um equipamento;

b) – Vencido recebe 5 bolas oficiais;

c) – 25 medalhas para cada um dos finalistas.

2.1.2.7.2 - A Direção da A.F.E. poderá fornecer, mediante pagamento, mais medalhas.



2.2 LIGA ELITE

2.2.1 – Organização Técnica

2.2.1.1 – A Liga ELITE será formada pelos 9 clubes participantes na época anterior, e mais o clube que desceu do campeonato de Portugal.

2.2.1.2. - A Liga ELITE será disputada numa série única por pontos, a duas voltas, de harmonia com as disposições deste Regulamento.

2.2.1.3. – Os jogos deste Campeonato serão, normalmente, efetuados aos Domingos, em horas a designar no C.O. no. 1 da A.F.E..

2.2.1.4 – Na Liga ELITE, aplica-se as seguintes regras de substituição:

a) Os Clubes podem realizar ao longo dos 90 minutos, 3 paragens de jogo por equipa, e nas mesmas substituir mais que 1 jogador até ao máximo de 7. Não poderão ser efetuadas mais substituições após a última paragem.

2.2.1.6 - Os jogos terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separados por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

2.2.1.7 – Os Clubes participantes na Liga ELITE têm, obrigatoriamente, que cumprir os seguintes requisitos:

a) A Liga ELITE, o treinador principal deverá possuir o Curso UEFA “B”, tendo uma sanção de 20€ por jogo.

2.2.1.8. - Os Clubes são obrigados a colaborarem com AFE no cumprimento do regulamento da AFETv.



2.2.2 - Prémios

2.2.2.1. – A Direção da A.F.E. instituirá, para a Liga ELITE os seguintes prémios:

- a) Uma taça para o clube campeão Distrital;
- b) Medalhas para o clube campeão, num total de 25;

2.2.2.1 - A Direção da A.F.E. poderá fornecer, mediante pagamento, mais medalhas.

2.2.3 - Mudanças de Divisão

2.2.3.1 - O vencedor da Liga ELITE fica automaticamente apurado para disputar, na época seguinte, o Campeonato de Portugal., desde que tenha concluído o licenciamento da FPF com sucesso.

2.2.3.2. - Se à A.F.E., vier a ser atribuído, pela F.P.F., mais do que um representante no Campeonato de Portugal, estes serão indicados consoante a sua classificação.

2.2.3.3. Se o vencedor for equipa “B”, só subirá caso estejam reunidas as condições de acesso ao Campeonato de Portugal (Equipa A estar Liga 3 ou não descer de à Liga Elite). Caso tal não aconteça, o direito à subida será atribuído ao Clube imediatamente melhor classificado. Por outro lado, caso equipa A desça, automaticamente a equipa B desce de divisão.

2.2.3.4- – Não serão aceites nesta Liga, os clubes que tenham participado em Campeonato de Portugal, na época anterior e que por qualquer motivo, encontrando-se qualificados para participar na presente época, tenham desistido da participação em Campeonato de Portugal.

2.2.3.5 – Caso exista no início de uma nova época, a desistência de uma equipa na participação na Liga ELITE, beneficiará em primeiro lugar, os Clubes que na época anterior participaram nesta divisão e que desceram à Liga AFE. Só após a sua recusa



se irão convidar os Clubes melhores classificados da Liga AFE e que não tiveram acesso à Liga ELITE.

2.2.3.7. Não à descidas de nenhum clube, caso se verifique descidas de Clubes do Campeonato de Portugal, automaticamente descem à Liga AFE os Clubes piores classificados de forma a preencher o número de 12 equipas na época 2025/26;

2.2.3.8. De acordo com o regulamento da FPF (Taça de Portugal) em vigor, o segundo classificado desta Liga, terá acesso à 1ª Eliminatória da Taça de Portugal na época seguinte.

2.2.4 – Estádio/ Campo Jogos

2.2.4.1 Todos os jogos disputados nesta Liga serão realizados em relvado sintético ou natural.

2.2.5 – Outras disposições

2.2.5.1. Na impossibilidade de concluir a Liga ELITE, esta poderá decorrer no máximo até dia 30 Maio 2025. Caso tal se verifique, para estabelecimento da classificação final, serão tidos os seguintes critérios:

- a) A melhor média de pontos por jogo, alcançado pelos clubes nos jogos efetuados;
- b) A melhor média por jogo, da diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos;
- c) A melhor média por jogo da maior diferença entre o número de golos marcados;
- d) A menor média de idade dos jogadores utilizados em jogo.



2.3 LIGA AFE

2.3.1 - Organização Técnica

2.3.1.1 – A Liga AFE, detém um caráter lúdico, e, tem como principal objetivo fomentar a prática do futebol, incentivando a participação de pessoas e clubes nas Competições seniores da AFE.

A Liga AFE será formada pelos Clubes participantes na época anterior, e pelos clubes que não continuaram na Liga ELITE. Será permitida a aceitação de novas equipas que se pretendam inscrever, mediante parecer do diretor técnico e da direção da AFE.

2.3.1.2 – A Liga AFE, será dividida geograficamente em 2 séries com a distribuição a Oeste e a Este, sendo traçada uma linha longitudinal Norte /Sul em função da sede da AF Évora . A competição terá uma primeira fase regular disputada por pontos, a duas voltas.

A 2ª fase da competição, realizar-se-á, após o término da fase regular, os 2 primeiros classificados serão apurados para um Pay-off a 2 mãos, com a seguinte disposição:

1º Class. Serie A X 2º Class. Serie B

1º Class. Serie B X 2º Class. Serie A

O 1º Jogo será disputado na casa do 2º Classificado, e 2º jogo na casa do 1º Classificado.

Os finalistas deste play-off disputam o campeão da Liga AFE num jogo em campo neutro.

Os vencidos disputam acesso à Liga Elite num jogo em campo neutro.

2.3.1.3 - Os jogos terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separados por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.



Se, no final dos encontros do Play-off, se verificar igualdade, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Os jogos são interrompidos durante 5 minutos e depois prolongados por 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos cada uma, sem intervalo, mas com mudança de campo; Se, ao fim deste prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor por marcação de grandes penalidades seguindo as disposições das Leis do Jogo;

2.3.1.4 – Na Liga “AFE”, aplica-se as seguintes regras de substituição:

a) As equipas podem realizar ao longo dos 90 minutos, 3 paragens de jogo por equipa, e nas mesmas substituir 1 jogador ou mais, até ao máximo de 7. Não poderão ser efetuadas mais substituições após a última paragem.

2.3.2 - Prémios

2.3.2.1 - A Direção da A.F.E. instituirá, para a LIGA “AFE”, os seguintes prémios:

- a) Uma taça para o clube campeão LIGA AFE;
- b) Medalhas para o clube campeão, num total de 25;

2.3.2.2 - A Direção da A.F.E. poderá fornecer, mediante pagamento, mais medalhas.

2.3.3 - Mudanças de Divisão

2.3.3.1. – Os 3 apurados do Play-off tem acesso á Liga Elite.

2.3.3.2 – Participam nesta divisão todos os clubes que não tenham disputado provas oficiais de seniores na época anterior ou disputado provas e que não se tenham qualificado para participarem na Liga ELITE ou que tenham declinado o convite.



2.3.4 – Outras disposições

2.2.4 Na impossibilidade de concluir a Liga AFE, esta poderá decorrer no máximo até dia 30 Maio 2025. Caso tal se verifique, para estabelecimento da classificação final, serão tidos os seguintes critérios:

- a) A melhor média de pontos por jogo, alcançado pelos clubes nos jogos efetuados;
- b) A melhor média por jogo, da diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos;
- c) A melhor média por jogo da maior diferença entre o número de golos marcados;
- d) A menor média de idade dos jogadores utilizados em jogo.



CAPITULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da A.F.É de harmonia com os Estatutos da Associação, Regulamentos e Comunicados Oficiais da F.P.F. e Regulamento Geral do Instituto do Desporto.

3.2. - Este Regulamento, entra em vigor na época de 2024/2025, anula e substitui todos os anteriores com iguais finalidades, e poderá ser revisto no todo ou em parte, até ao dia 30 de Setembro de cada ano, se verificar interesse ou necessidade para o desenvolvimento do futebol Distrital.

A DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE ÉVORA